



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0009406-44.2022.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. de Reunião da Propaganda Eleitoral - Eleições 2022.

ATA Nº 001/2022

ATA DE REUNIÃO DO TRE-RS COM PARTIDOS POLÍTICOS, FEDERAÇÕES, COLIGAÇÕES, EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, AGERT E IMPRENSA, REFERENTE À PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NO RÁDIO E NA TELEVISÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DE 2022.

Aos **dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois**, às 14 horas, no Plenário do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, sito na Rua Duque de Caxias, n. 350, nesta Capital, realizou-se a reunião entre os partidos, federações, coligações e as emissoras de rádio e televisão, para tratar do plano de mídia da propaganda eleitoral das eleições gerais de 2022, nos termos dos **arts. 48 e seguintes da Resolução TSE n. 23.610/2019**, da definição dos critérios, da realização do sorteio para definir a ordem inicial da propaganda em rede e a destinação das sobras de inserções, da divisão dos blocos de inserções para realização do plano de mídia, da divulgação dos tempos de cada partido/coligação, da definição do grupo de emissoras responsáveis pela geração compartilhada dos programas em rede, bem como demais assuntos atinentes à propaganda eleitoral gratuita no rádio e na televisão. Presentes o Desembargador **Francisco José Moesch**, Presidente do TRE-RS, a Desembargadora **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, Corregedora Regional Eleitoral, o Dr. **Rogério Favreto**, Juiz Auxiliar da Propaganda Eleitoral, a Dra. **Ana Gabriela de Almeida Veiga**, Diretora-Geral, bem como os representantes da AGERT, de emissoras de rádio e televisão, entidades, imprensa, partidos e coligações.

A reunião foi aberta pelo Desembargador **Francisco José Moesch** que discursou e saudou todos os presentes. Passada a palavra para o Sr. **Rogério da Silva de Vargas**, Secretário Judiciário, apresentou a legislação de regência que regulamenta a propaganda eleitoral, a utilização e a geração do horário gratuito, consubstanciado na Resolução TSE n. 23.610/2019. Foram destacadas as características que devem ser observadas pelos partidos, federações e coligações na propaganda em televisão: audiodescrição, subtítuloção por meio de legenda oculta ou a opção pela subtítuloção por meio de legenda aparente e janela com intérprete de Libras, sob a responsabilidade do partido, sendo que se a emissora não tiver condições de reproduzir, não haverá responsabilização da agremiação.

A) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA REDE E INSERÇÕES:

a.1) PLANO DE MÍDIA: plano de mídia é o termo utilizado para designar a distribuição das veiculações de todos os concorrentes ao longo dos 35 dias reservados ao horário eleitoral gratuito. O plano de mídia do TSE visa proporcionar a todos os partidos e coligações a participação nos horários de maior e menor audiência das emissoras, visto que há um rodízio na ordem de aparição dos concorrentes.

b.2) MAPA DE MÍDIA: o mapa de mídia é um documento elaborado pelo partido ou coligação, para apresentar às emissoras de rádio e de televisão, informando o que veicular e quando veicular uma propaganda no horário gratuito. Informa que uma determinada mídia entregue à emissora deverá ser veiculada num horário específico dentre aqueles que o plano de mídia do TSE/TRE lhe distribuiu.

B) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA VEICULADA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E DE TELEVISÃO:

Na sequência, foram destacados conceitos gerais sobre a propaganda em rede, destacando quais emissoras estão obrigadas a transmitir o horário eleitoral. As emissoras deverão obter informações e tomar as providências necessárias para captar e retransmitir o sinal único da propaganda em rede, observando sempre o rodízio das

emissoras geradoras, sob pena de responsabilidade. Haverá um rodízio entre as emissoras geradoras de rede, tanto no rádio quanto na televisão.

b.1) HORÁRIO DESTINADO À PROPAGANDA GRATUITA: foram apresentados os períodos da propaganda em rede de rádio e de televisão em 2022, com veiculação de segunda a sábado: início em 26 de agosto e término em 29 de setembro.

b.2) DEFINIÇÃO DAS EMISSORAS GERADORAS: foi apresentada a escala das emissoras que farão a geração de propaganda em rede de **televisão** para 2022: **RBS TV** (de 26 de agosto a 03 de setembro); **SBT** (de 05 de setembro a 13 de setembro); **RECORD** (de 14 de setembro a 21 de setembro) e **BAND** (de 22 de setembro a 29 de setembro). Na geração de rede de **rádio**, ficou assim estabelecido: **Rádio Gaúcha** (de 26 de agosto a 03 de setembro); **Rádio Grenal** (de 05 de setembro a 13 de setembro); **Rádio Bandeirantes** (de 14 de setembro a 21 de setembro); **Rádio Guaíba** (de 22 de setembro a 29 de setembro).

b.3) GRADE DE VEICULAÇÃO: a grade de veiculação estabelece a propaganda para Presidente e Deputado Federal nas terças, quintas e sábados, e para Senador, Deputado Estadual e Governador nas segundas, quartas e sextas-feiras, sempre nessa ordem de cargos. A grade prevê veiculação em rede no **rádio**, das 7h às 7h25min e das 12h às 12h25min, e na **televisão**, das 13h às 13h25min e das 20h30min às 20h55min, abrangendo o período de **26 de agosto a 29 de setembro**, de segunda a sábado. Dentro destes períodos, os cargos de Presidente e Deputado Federal terão 12 minutos e 30 segundos de propaganda cada; Senador terá 7 minutos e Deputado Estadual e Governador contarão com 9 minutos cada.

C) PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA MEDIANTE INSERÇÕES:

Após uma breve conceituação sobre a propaganda por inserções, foi apresentado o período destinado para essa modalidade no horário eleitoral gratuito de 2022: de **26 de agosto a 29 de setembro**, com veiculação de segunda-feira a domingo. Serão veiculados 70 (setenta) minutos diários de propaganda mediante inserções, o equivalente a 140 inserções de 30 segundos, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a eleição majoritária e 50% (cinquenta por cento) para a eleição proporcional. Essas inserções serão distribuídas igualitariamente ao longo do dia dentro da grade de programação das emissoras, tanto para rádio como para televisão, nos seguintes blocos de audiência: **bloco 1**, entre as 5 (cinco) e as 11h (onze horas); **bloco 2**, entre as 11 (onze) e as 18h (dezoito horas); **bloco 3**, entre as 18 (dezoito) e as 24h (vinte e quatro horas). Os partidos políticos e as coligações poderão optar por agrupar as inserções de 30 (trinta) segundos em módulos de 60 (sessenta) segundos dentro de um mesmo bloco. Para tanto, deverão comunicar essa intenção às emissoras com a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de que elas possam efetuar as alterações necessárias em sua grade de programação.

c.1) ORDEM DE VEICULAÇÃO: a ordem de veiculação das inserções será definida pelo Sistema do TSE, observando-se a distribuição nos horários de maior e menor audiência, de modo a não prejudicar ou favorecer algum partido ou candidato. As emissoras de rádio e televisão deverão seguir a ordem que será divulgada pelo TRE-RS até o final do dia 21 de agosto de 2022, distribuindo os programas com inserções em seus intervalos regulares da programação conforme constar na escala.

c.2) INSERÇÕES EM DIAS COM TRANSMISSÃO DE JOGOS DE FUTEBOL: Foi apresentada a regra adotada na eleição de 2020, as quais contemplavam a possibilidade de haver uma extensão do último bloco de inserções (entre as 18h e as 24h) para as emissoras que transmitissem jornada esportiva. Após deliberação, foi acolhida a proposta apresentada pelas emissoras, que estabelece as seguintes condições: Nos dias com jornada esportiva no rádio e na televisão, a veiculação de inserções previstas para o bloco 3 (18h – 24h) poderá se estender até a 1h da madrugada do dia seguinte, quando iniciar entre 18h e 20h e até as 2h quando iniciar após as 20h. Os horários se repetirão em caso de segundo turno.

D) CREDENCIAMENTO DE PESSOAS AUTORIZADAS:

d.1) INFORMAÇÃO PRESTADA PELOS PARTIDOS, FEDERAÇÕES E COLIGAÇÕES: Os partidos, as federações e coligações deverão informar para as emissoras, até o dia 24 de agosto, os nomes das pessoas autorizadas a realizar a entrega e retirada das mídias e dos mapas, na forma do Anexo I da Resolução TSE n. 23.610/2019, art. 65, 1º, comunicando eventual substituição com 24 horas de antecedência. No que se refere ao credenciamento, foi esclarecido que o Anexo constante na Resolução 23.610 não prevê a informação do e-mail. Foi sugerida a realização do credenciamento por e-mail, e não com o formulário, que deve ser reservado apenas para os materiais físicos.

d.1) INFORMAÇÃO PRESTADA PELAS EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO:

As emissoras deverão fornecer à Justiça Eleitoral, aos partidos, às federações e às coligações, seus telefones, endereços (inclusive eletrônico) e nomes das pessoas responsáveis pelo recebimento das mídias, até o dia 21 de agosto, na forma do Anexo II da Resolução TSE n. 23.551/17 (Art. 58, § 7º), bem como suas informações técnicas, por intermédio de formulário eletrônico "Horário Eleitoral - Cadastro de Emissoras", disponível no site deste Tribunal em / Eleições / Eleições Gerais 2022 (Link: "<https://www.tre-rs.jus.br/eleicoes/eleicoes-gerais-2022>"). Caso a emissora não tenha recebido a chave de acesso ao formulário, deverá solicitar ao e-mail "cadastro.emissoras.trers@gmail.com". O TRE-RS disponibilizará na internet uma planilha com os nomes dos representantes das emissoras e os dados técnicos. Na hipótese de as emissoras responsáveis pela geração não fornecerem os dados, as entregas dos mapas de mídia e das mídias com as gravações da propaganda eleitoral serão consideradas como válidas se enviadas ou entregues na portaria da sede da emissora ou enviadas por qualquer outro meio de comunicação disponível pela emissora, que arcará com a responsabilidade por eventual omissão ou desacerto na geração da propaganda eleitoral.

E) PRAZOS PARA ENTREGA DAS MÍDIAS E MAPAS DE MÍDIA:

As mídias com as gravações da propaganda em rádio e televisão e os mapas de mídia serão entregues às emissoras responsáveis pela veiculação com antecedência em relação ao horário de transmissão. A Resolução TSE n. 23.610/2019, no art. 66, estabelece que a programação em rede deve observar o período mínimo de 6 horas, as inserções a antecedência de 12 horas do horário previsto para o início da transmissão do primeiro bloco de audiência e o mapa de mídia até as 14 horas do dia anterior à veiculação. A entrega das mídias para uso no horário eleitoral é de responsabilidade exclusiva dos partidos. As emissoras só devem veicular aquilo que for entregue dentro dos prazos, não necessitando tomar providências para a obtenção das mídias, exceto para o cargo de Presidente. Caso o partido político, a federação ou a coligação não entregue, na forma e no prazo previstos, o arquivo que contém o programa ou inserção a ser veiculado, ou esse não apresente condições técnicas para a sua veiculação, o último programa ou inserção entregue deverá ser retransmitido no horário reservado ao respectivo partido político, à respectiva federação ou coligação. Após a exposição foram acordados os seguintes prazos:

e.1) PRAZO DE ENTREGA DOS MAPAS DE MÍDIA REDE E POR INSERÇÕES: os mapas de mídias devem ser entregues até as 14 horas do dia útil anterior à veiculação. Os mapas para domingos (inserções) e segundas (rede e inserções) a entrega deve ser realizada até as 14 horas de sexta-feira. Ficou convencionado que o material recebido até as 14 horas não poderá ser alterado.

e.2) PRAZO DE ENTREGA DE MÍDIA PARA REDE EM TELEVISÃO – RBS TV, SBT, RECORD E BAND: exclusivamente por players certificados. Limite de horários para que o material esteja postado no player: Até às 9h – para o programa das 13h; Até às 16h30min – para o programa das 20h30min. Observações: Veiculação no sábado 13h: Entrega no sábado, até as 9h, e Veiculação no sábado 20h30min: até as 10h do sábado.

e.3) PRAZO DE ENTREGA DE MÍDIA PARA REDE EM RÁDIO (GAÚCHA, GRENAL, BANDEIRANTES E GUAÍBA): Recebimento por e-mail. Limite de horários para que o material esteja postado no player: Até às 18h do dia anterior – para o programa das 7h; Até às 18h do dia anterior – para o programa das 12h. Observações: Veiculação de segundas, as 7h e 12h: entrega no sábado até 9h.

e.4) PRAZO DE ENTREGA DE MÍDIA POR INSERÇÕES EM RÁDIO E TELEVISÃO: Entrega das mídias de terça a sexta-feira, até as 17h do dia anterior para veiculação no dia seguinte. Inserções de sábados, domingos e segundas: entrega na sexta-feira, até as 18h.

Não serão aceitos pelas emissoras os materiais entregues fora dos prazos estabelecidos. As emissoras deverão estabelecer plantão com pessoas responsáveis pelo recebimento do material. Foi ressaltada a importância da observância do prazo convencionado, inclusive para possibilitar a resposta pela emissora, o que foi acolhido pelos presentes.

F) FORMA DE ENTREGA:

Os programas da propaganda eleitoral gratuita deverão ser gravados em meio de armazenamento compatível com as condições técnicas da emissora geradora. As emissoras deverão informar, por ocasião da realização da reunião do plano de mídia, os tipos compatíveis de armazenamento para veiculação da propaganda. O TRE-RS disponibilizará planilha com os dados técnicos das emissoras. A Resolução TSE n. 23.610/19 prevê, em seu art. 68 e §1º, a entrega das mídias acompanhadas do formulário estabelecido no Anexo IV, no qual contará espaço para

que seja informado o percentual do programa destinado a candidatura de mulheres, mulheres negras e homens negros. Ficou acordado que, na hipótese de envio das mídias por meio eletrônico ou e-mail, os formulários previstos nos Anexos III e IV estão dispensados, desde que as informações exigidas sejam registradas de outra forma, como por exemplo, constem do respectivo plano de mídia.

f.1) ENCAMINHAMENTO DAS MÍDIAS COM PROGRAMAS DE REDE: Para a propaganda em rede, os partidos deverão entregar as mídias, observando os prazos e as especificações técnicas estabelecidos, bem como o rodízio de emissoras: a) Televisão: exclusivamente por players do mercado de streaming publicitário certificados e homologados para prestação desse serviço; b) Rádio: exclusivamente por e-mail, sendo apenas um programa de rádio por e-mail.

f.2) ENCAMINHAMENTO DAS MÍDIAS COM PROGRAMAS DE INSERÇÕES: os partidos, as federações e coligações devem encaminhar as suas gravações (mídias) com inserções para cada uma das emissoras de rádio e televisão onde serão veiculadas, observando os tipos de mídias compatíveis com as condições técnicas das emissoras.

Televisão: conforme especificações técnicas definidas pela respectiva emissora (players, pessoalmente ou e-mail). **Rádio:** preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), podendo conter no máximo 10 (dez) inserções, para o mesmo cargo, por unidade de e-mail para as emissoras de rádio. Na propaganda mediante inserções, a entrega dos programas para veiculação no horário eleitoral deverá ser individualizada em cada emissora de rádio ou televisão. Caso a entrega das mídias seja por meio físico, os partidos deverão providenciar número de cópias de cada programa de acordo com a quantidade de emissoras de rádio ou TV existentes no município e que estejam aptas a transmitir o horário eleitoral gratuito.

G) CONFERÊNCIA E TEMPO DE GUARDA DO MATERIAL:

g.1) IDENTIFICAÇÃO DAS MÍDIAS: A identificação das mídias deverá estar rigorosamente de acordo com o informado nos mapas de mídia, a fim de facilitar o trabalho das emissoras e garantir aos partidos que não haja o envio fraudulento de material. A título de sugestão, foi apresentado um padrão de identificação para todos os partidos, com título do anexo indicando: número e sigla do partido + cargo + nome do candidato + número do filme. Havendo dúvida quanto à autoria da mídia, em razão da omissão do partido na informação da pessoa responsável, deve se presumir a veracidade da informação, devendo haver a veiculação por parte da emissora. Situação diversa ocorre quando foi informada a pessoa responsável pela entrega, hipótese em que não poderá ser aceito o envio por outras pessoas.

g.2) CONFERÊNCIA DAS MÍDIAS: as emissoras deverão conferir o material entregue pelos partidos, federações e coligações. Para as inserções enviadas por meio eletrônico, deverá ser estabelecido um prazo máximo para retorno aos partidos, confirmando o recebimento e atestando a qualidade do material enviado. Sugestão apresentada pelo TRE-RS: em até uma hora após o envio. Após análise e discussão, restou acolhida a sugestão do TRE-RS. Ainda, foi estabelecido que a resposta deve ser enviada para a mesma pessoa cadastrada para receber o material. No caso de entrega física, deve ser assinado um protocolo em duas vias, sendo uma da emissora e outra do partido.

g.3) TEMPO DE PERMANÊNCIA DO MATERIAL: os materiais entregues nas emissoras permanecerão guardados pelo prazo de vinte dias depois de transmitidos pelas emissoras de até 1 quilowatt e por trinta dias pelas demais.

H) SEGUNDO TURNO:

h.1) PROPAGANDA GRATUITA NO SEGUNDO TURNO: o segundo turno para o cargo de Governador ou Presidente ocorrerá em 30 de outubro se nenhum candidato alcançar a maioria absoluta dos votos válidos na primeira votação (excluídos os brancos e nulos). Se houver segundo turno, as emissoras de rádio e de televisão reservarão, a partir da sexta-feira seguinte à realização do primeiro turno e até a antevéspera da eleição (07 a 28 de outubro), horário destinado à divulgação da propaganda eleitoral gratuita em rede (segunda a sábado) e mediante inserções (segunda a domingo).

h.2) GRADE DA PROPAGANDA EM REDE NO SEGUNDO TURNO: **Eleição com um cargo:** rádio, das 7h às 7h10min e das 12h às 12h10min; televisão, das 13h às 13h10min e das 20h30min às 20h40min. **Eleição com dois cargos:** rádio, das 7h às 7h20min e das 12h às 12h20min; televisão, das 13h às 13h20min e das 20h30min às 20h50min.

h.3) EMISSORAS GERADORAS DA REDE NO SEGUNDO TURNO: foi apresentada a escala das emissoras que farão a geração de propaganda em rede no segundo turno. **Televisão:** RBS TV (de 07 a 12 de outubro), SBT (de 13 a 18 de outubro), **RECORD** (de 19 a 24 de outubro) e **BAND** (de 25 a 28 de outubro). **Rádio:** GUAÍCHA (de 07 a 12 de outubro), **GRENAL** (de 13 a 18 de outubro), **BANDEIRANTES** (de 19 a 24 de outubro) e **GUAÍBA** (de 24 a 28 de outubro).

h.4) PROPAGANDA POR INSERÇÕES NO SEGUNDO TURNO: No 2º turno, o tempo reservado para propaganda mediante inserções será dividido igualmente entre os partidos ou as coligações dos dois candidatos que disputarem o cargo. Serão veiculados 25 ou 50 minutos diários (para um ou dois cargos) de propaganda mediante inserções, distribuídos igualmente entre os cargos e candidatos. Essas inserções serão distribuídas igualmente ao longo do dia dentro da grade de programação das emissoras, tanto para rádio como para televisão, nos mesmos blocos de audiência do 1º turno: **bloco 1**, entre as 5 (cinco) e as 11h (onze horas); **bloco 2**, entre as 11 (onze) e as 18h (dezoito horas); **bloco 3**, entre as 18 (dezoito) e as 24h (vinte e quatro horas).

h.5) PLANO DE MÍDIA PARA O SEGUNDO TURNO: não haverá cerimônia pública para realização de sorteio e elaboração do plano de mídia para um eventual segundo turno para o cargo de governador. As planilhas com a ordem de veiculação dos candidatos ao cargo de governador (rede e inserções) estarão disponíveis na página do TRE-RS, a partir do dia 5 de outubro. Caso haja 2º turno apenas para presidente, os mapas e os planos de mídia deverão ser acessados no portal eletrônico do TSE.

H.6) ORDEM DE VEICULAÇÃO NO 2º TURNO: a ordem de veiculação da propaganda em rede iniciará por aquele candidato que obtiver a maior votação no 1º turno, alternando-se a cada programa subsequente. Para as inserções do cargo de Governador no segundo turno, o TRE-RS elaborará novo plano de mídia.

D) CÁLCULO DO HORÁRIO ELEITORAL:

O tempo para propaganda em rede será distribuído conforme estipulado no art. 55 da Resolução TSE 23.610/2019: **10% (dez por cento) igualitário** entre os partidos, federações e coligações que tenham candidatos e **90% (noventa por cento) proporcional** ao número de representantes na Câmara dos Deputados, considerando, no caso de coligações para as eleições, o resultado da soma do número de representantes dos seis maiores partidos ou federações que a integrem e, no caso das federações, o resultado da soma do número de representantes de todos os partidos que a integrem. A Portaria TSE n. 739/22, divulgou a tabela de representatividade dos partidos políticos para fins da distribuição do tempo da propaganda eleitoral gratuita na rádio e na televisão e da participação de candidatos em debates nas Eleições 2022 (Anexo I desta Ata). A representação partidária a ser considerada é a resultante do pleito de 07 de outubro de 2018, considerados os processamentos havidos até 20 de julho de 2022. Cumpre esclarecer que, nos termos do art. 17, § 3º, da CF/88 (EC n. 97/17), o horário eleitoral gratuito é destinado somente aos partidos que alcançaram a cláusula de desempenho.

J) SORTEIO DA ORDEM DE VEICULAÇÃO DO HORÁRIO DA PROPAGANDA EM REDE E DESTINAÇÃO DAS SOBRAS DE INSERÇÕES; DIVULGAÇÃO DOS TEMPOS DE CADA PARTIDO/COLIGAÇÃO; ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA:

O sorteio definirá a ordem de veiculação dos partidos, federações e coligações no primeiro dia de exibição do horário gratuito em rede, valendo tanto para rádio como para televisão. Nos dias seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro o partido político, a federação ou a coligação que veiculou sua propaganda em último lugar no dia anterior e assim sucessivamente. O sistema indicará a existência de sobras de inserções para os cargos de Governador, Senador, Deputado Federal e Deputado Estadual, visto que a divisão não resulta sempre em números inteiros. A proposta apresentada foi de destinar uma sobra para cada partido ou coligação, de acordo com a ordem do sorteio a ser realizado para a propaganda em rede. Assim, o primeiro colocado no sorteio receberá uma inserção a mais; o segundo colocado receberá outra e assim sucessivamente, até se esgotarem as sobras para os cargos. Após consulta aos presentes, a proposta foi aceita. Realizado o sorteio, a ordem de aparição dos partidos ou coligações no primeiro dia dos programas em rede de rádio e de televisão ficou assim definida:

j.1) ORDEM NO 1º DIA PARA ELEIÇÃO PARA DEPUTADO ESTADUAL:

1º) 12 – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)

2º) 30 – NOVO (NOVO)

- 3º) 15 – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)
- 4º) 20 – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)
- 5º) 22 – PARTIDO LIBERAL (PL)
- 6º) 40 – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)
- 7º) 51 – PATRIOTA (PATRIOTA)
- 8º) Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA)
- 9º) 77 – SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE)
- 10º) Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)
- 11º) 19 – PODEMOS (PODE)
- 12º) 55 – PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
- 13º) Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)
- 14º) 14 – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)
- 15º) 10 – REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)
- 16º) 11 – PARTIDO PROGRESSISTAS (PP)
- 17º) 70 – AVANTE (AVANTE)
- 18º) 44 – UNIÃO BRASIL (UNIÃO)

j.2) ORDEM NO 1º DIA PARA ELEIÇÃO PARA DEPUTADO FEDERAL:

- 1º) 51 – PATRIOTA (PATRIOTA)
- 2º) 70 – AVANTE (AVANTE)
- 3º) 30 – NOVO (NOVO)
- 4º) Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA)
- 5º) Federação PSOL REDE (PSOL/REDE)
- 6º) 90 – PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS)
- 7º) 22 – PARTIDO LIBERAL (PL)
- 8º) 77 – SOLIDARIEDADE (SOLIDARIEDADE)
- 9º) 19 – PODEMOS (PODE)
- 10º) 12 – PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA (PDT)
- 11º) Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV)
- 12º) 55 – PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO (PSD)
- 13º) 15 – MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB)
- 14º) 44 – UNIÃO BRASIL (UNIÃO)
- 15º) 20 – PARTIDO SOCIAL CRISTÃO (PSC)

16º) 14 – PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)

17º) 11 – PARTIDO PROGRESSISTAS (PP)

18º) 40 – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

19º) 10 – REPUBLICANOS (REPUBLICANOS)

j.3) ORDEM NO 1º DIA PARA ELEIÇÃO PARA SENADOR:

1º) 12 – PDT AVANTE (PDT, AVANTE)

2º) Para Defender e Transformar o Rio Grande (PATRIOTA, PL, PROS, REPUBLICANOS)

3º) Frente Humanista Cristã (PSC, SOLIDARIEDADE, AGIR)

4º) Frente da Esperança (Federação PSOL REDE (PSOL/REDE), Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV))

5º) 40 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

6º) Coligação Trabalho e Progresso (PP, PTB, PRTB)

7º) Um só Rio Grande (UNIÃO, Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA), PSD, MDB, PODE)

j.4) ORDEM NO 1º DIA PARA ELEIÇÃO PARA GOVERNADOR:

1º) 30 – NOVO (NOVO)

2º) Para Defender e Transformar o Rio Grande (REPUBLICANOS, PATRIOTA, PROS, PL)

3º) Frente da Esperança (Federação Brasil da Esperança - FE BRASIL (PT/PC do B/PV), Federação PSOL REDE (PSOL/REDE))

4º) Um só Rio Grande (Federação PSDB Cidadania (PSDB/CIDADANIA), MDB, PSD, PODE, UNIÃO)

5º) 40 – PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)

6º) Frente Humanista Cristã (PSC, SOLIDARIEDADE, AGIR)

7º) 12 – PDT AVANTE (PDT, AVANTE)

8º) Coligação Trabalho e Progresso (PRTB, PP, PTB)

j.5) ORDEM DE APARIÇÃO DOS CARGOS NOS BLOCOS DE INSERÇÕES: A ordem de aparição dos cargos no primeiro bloco para veiculação de inserções ficou definida: 1º) GOVERNADOR; 2º) SENADOR; 3º) DEPUTADO FEDERAL e 4º) DEPUTADO ESTADUAL. Nos blocos seguintes, a ordem seguirá o critério de rodízio, apresentando-se em primeiro o cargo que foi veiculado em segundo lugar no bloco anterior e assim sucessivamente.

j.6) DISTRIBUIÇÃO DAS SOBRAS DE INSERÇÕES: Realizada a distribuição das inserções, apuraram-se 10 (dez) sobras para o cargo de Deputado Estadual, 9 (nove) para Deputado Federal, 4 (quatro) para Senador e 3 (três) para Governador. Foram distribuídas uma inserção para cada partido, federação ou coligação, conforme a ordem de sorteio, a partir do primeiro e até se esgotarem as sobras.

Após a realização dos sorteios e a distribuição das sobras de inserções, foram realizados os procedimentos exigidos no Sistema Horário Eleitoral do TSE, com a distribuição dos tempos de propaganda em rede e mediante inserções. Foi destacado que a planilha **Programação por Dia** é a mais indicada para as emissoras de rádio e de televisão acompanharem a ordem de veiculação das **inserções**, visto que traz toda a programação diária, do primeiro ao último dia de propaganda, com a ordem dos **cargos** e dos **partidos, federações e coligações**, de acordo com a distribuição feita pelo sistema Horário Eleitoral Gratuito do TSE.

j.7) DISTRIBUIÇÃO DOS TEMPOS DE PROPAGANDA PARA USO DOS CANDIDATOS: na eleição proporcional, competirá exclusivamente aos partidos políticos e federações distribuir entre os seus candidatos os horários que lhes forem destinados pela Justiça Eleitoral. A destinação dos horários fica a critério dos partidos e federações, conforme os seus interesses.

K) ESCLARECIMENTOS FINAIS:

k.1) INSERÇÕES PARA O CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA: a respeito das inserções para o cargo de Presidente da República, foi informado que a escala com a ordem de veiculação deve ser consultada na página do TSE, através do sítio www.tse.jus.br. Quanto à ordem de posicionamento destas inserções na escala, a orientação do TSE é no sentido de veicular as inserções para Presidente imediatamente antes de iniciar a grade estadual, mantendo-se sempre esta disposição ao longo da campanha. Foi informado que a distribuição do plano de mídia com as inserções presidenciais deverá ser obtida na página do TSE.

k.2) DESISTÊNCIA DE PARTIDO/COLIGAÇÃO OU INDEFERIMENTO DE REGISTRO: foi ressaltado que, havendo desistência de algum partido/federação/coligação ou indeferimento de registro na eleição majoritária ou proporcional, os tempos serão redistribuídos entre os concorrentes remanescentes, mantendo-se a ordem do sorteio estabelecida nesta data. A Justiça Eleitoral definirá a data a partir da qual valerá a nova distribuição do horário eleitoral gratuito e o novo plano de mídia, cuja informação estará no portal do TRE-RS.

L) ENCERRAMENTO:

A Desembargadora **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak**, Corregedora Regional Eleitoral, realizou o encerramento do evento. Foi reiterado o endereço eletrônico do TRE-RS: corip@tre-rs.jus.br e os seguintes prazos estabelecidos na reunião: Até dia **21 de agosto de 2022** para as emissoras comunicarem ao TRE-RS as informações técnicas, bem como as pessoas autorizadas para o recebimento do material, por intermédio de formulário eletrônico "Horário Eleitoral - Cadastro de Emissoras", disponível no site deste Tribunal em / Eleições / Eleições Gerais 2022 (Link: "<https://www.tre-rs.jus.br/eleicoes/eleicoes-gerais-2022>"). Caso a emissora não tenha recebido a chave de acesso ao formulário, deverá solicitar ao e-mail "cadastro.emissoras.trers@gmail.com". Por fim, foi novamente ressaltado que as planilhas com os tempos dos concorrentes para a propaganda em rede e por inserções, bem como a ata da reunião, estarão disponíveis na página do TRE-RS na internet.

Nada mais havendo a tratar, às 17 horas o Dr. Rogério da Silva de Vargas, agradecendo a presença de todos, deu por encerrada a reunião, do que, para constar, foi lavrada a presente ata, assinada por mim _____ (Fabrício Caetano Prestes, Coordenador de Registros, Informações Processuais e Partidárias do TRE-RS) e pelo Dr. Rogério da Silva de Vargas.

ROGÉRIO DA SILVA DE VARGAS,
Secretário Judiciário do TRE-RS.

*Rerratificação da Ata em razão da inclusão do item "e.4".



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 22/08/2022, às 09:16, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fabrício Caetano Prestes, Coordenador**, em 22/08/2022, às 09:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1079380** e o código CRC **D4B355F0**.

www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8371